

### **RESOLUÇÃO n° 020/2021**

Súmula: Aprova os projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para inclusão no Banco de Projetos, para captação de destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda conforme preconiza a Lei Municipal 2007/2011, o Decreto 2446/2011 e a Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal n° 1131/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n° 1359/2004, de 02 de Julho de 2004 *considerando* as deliberações da reunião ordinária realizada em 07 de dezembro de 2021 (ata 16/2021).

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar os projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para inclusão no Banco de Projetos, para captação de destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por pessoas físicas ou jurídicas, com dedução do Imposto de Renda conforme preconiza a Lei Municipal 2007/2011, o Decreto 2446/2011 e a Instrução Normativa da Secretaria de Receita Federal n° 1131/2011. Sendo eles:

OSC	CNPJ	PROJETO
Associação Casa de Passagem e Apoio a Pessoa com Câncer - ACPAC	05.070.802/0001-91	“Ampliação e Construção de Nova Sede da ACPAC”
Associação Casa de Passagem e Apoio a Pessoa com Câncer - ACPAC	05.070.802/0001-91	“Segurança Alimentar e Nutricional na Melhor Idade”
Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio as Pessoas com Alzheimer - AEPAPA	16.738.827/0001-37	“Reabilitar”



**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

Lei n.º 1359/2004, de 02 de julho de 2004.



Serviço de Obras Sociais Airton Haenisch	77.904.324/0001-89	“Envelhecer Bem”
---	--------------------	------------------

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2021.

**Rozilda de Cácia Lemes do Nascimento**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI